



Conselho Federal de Enfermagem

RESOLUÇÃO COFEN Nº 203/97

Acresce dispositivos a Resolução COFEN-179/96.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de sua competência e atribuições regimentais aprovadas pela Resolução COFEN-52/79,

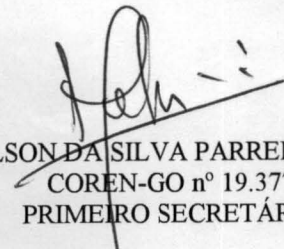
CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16, 17 e 18/07/97;

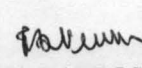
RESOLVE:

Art. 1º - O Conselheiro que permanecer, a serviço da Autarquia, em atividade ininterrupta, que o obrigue a pernoitar de uma semana para outra no local, não perceberá diárias e/ ou auxílio transporte relativos a sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 1997.


NELSON DA SILVA PARREIRAS
COREN-GO nº 19.377
PRIMEIRO SECRETÁRIO


IVA MARIA BARROS FERREIRA
COREN-PI nº 39.035
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Conselho Federal de Enfermagem

RESOLUÇÃO COFEN Nº 203/97

Acresce dispositivos a Resolução COFEN-179/96.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de sua competência e atribuições regimentais aprovadas pela Resolução COFEN-52/79,

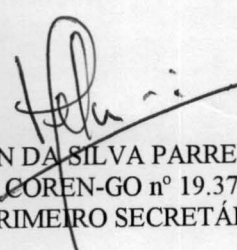
CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16, 17 e 18/07/97;

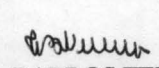
RESOLVE:

Art. 1º - O Conselheiro que permanecer, a serviço da Autarquia, em atividade ininterrupta, que o obrigue a pernoitar de uma semana para outra no local, não perceberá diárias e/ ou auxílio transporte relativos a sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 1997.


NELSON DA SILVA PARREIRAS
COREN-GO nº 19.377
PRIMEIRO SECRETÁRIO


IVA MARIA BARROS FERREIRA
COREN-PI nº 39.035
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO